



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 316/2005 de 09 de dezembro de 2005.

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM AS ENTIDADES QUE  
NOMINA.

PROJETO-DE-LEI nº 159/2005 de 08 de dezembro de 2005.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário-Geral

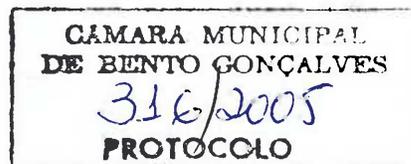
*Lei Municipal nº 3.852/2005*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 156/2005 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 08 de dezembro de 2005.



**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 159 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIOS COM AS ENTIDADES QUE NOMINA".

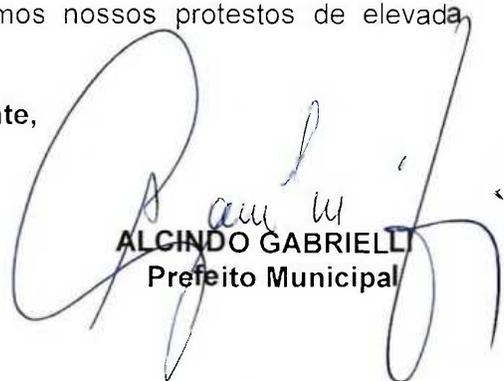
As entidades nominadas no Projeto de Lei anexo encaminharam ofício à Municipalidade solicitando auxílio financeiro para custear despesas de melhorias e obras que pretendem implementar em suas sedes sociais e/ou esportivas.

Em contrapartida aos recursos recebidos as entidades beneficiadas, da data de assinatura dos convênios até 31 de dezembro de 2006, cederão gratuitamente ao Município suas sedes sociais e esportivas, quando solicitado pela Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer, para realização de eventos, campeonatos e atividades sociais e esportivas e, também quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação para utilização pelo Município, pela comunidade e pelos alunos da Rede Municipal de Ensino para cursos, sessões cívicas, solenes, esportivas e afins.

O Município não poderia deixar de atender às solicitações encaminhadas pelas referidas entidades, conveniando com as mesmas, nos termos das minutas de convênios acostadas ao Projeto de Lei, participando com pequenas importâncias diante das necessidades dos beneficiários, porém dando sua parcela de colaboração em prol do crescimento e desenvolvimento dessas entidades.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

**Cordialmente,**

  
**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



APROVADO	
Votação:	Unânime (R.V.)
	Por unanimidade
Data:	33/12/2005
	Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 159, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR  
CONVÊNIOS COM AS ENTIDADES  
QUE NOMINA.**

**Art. 1º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Convênios com as entidades abaixo nominadas, conforme minutas anexas e integrantes desta lei, repassando os seguintes valores:

- SOCIEDADE ESPORTIVA, EDUCATIVA E CULTURAL SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE ..... R\$ 17.000,00
- SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL EULÁLIA ..... R\$ 10.000,00
- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA OURO VERDE ..... R\$ 10.000,00
- SOCIEDADE ESPORTIVA, RECREATIVA, EDUCATIVA E CULTURAL SANTO ANTÔNIO DA ALCÂNTARA ..... R\$ 6.000,00
- SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL MARCÍLIO DIAS ..... R\$ 6.000,00
- SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL FARIA LEMOS ..... R\$ 5.000,00
- ASSOCIAÇÃO SÃO VALENTIN DO VALE AURORA ..... R\$ 5.000,00
- ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA E CULTURAL ROSÁRIO ..... R\$ 5.000,00

**§ 1º** - O recurso repassado à **Sociedade Esportiva, Educativa e Cultural São Paulo Futebol Clube** é para parceria nas despesas de cercamento e calçamento da área, edificação de muro, de campo de futebol "7" com grama, de praça infantil e arquibancadas no complexo esportivo da entidade.

**§ 2º** - O recurso repassado à **Sociedade Educativa e Cultural Eulália** é para parceria nas despesas de reformas e melhorias da sede social e esportiva da entidade.

**§ 3º** - O recurso repassado à **Associação dos Moradores da Vila Ouro Verde** é para parceria nas despesas de instalação de uma cancha de bochas e edificação de muros laterais na sede da entidade.

**§ 4º** - O recurso repassado à **Sociedade Esportiva, Recreativa, Educativa e Cultural Santo Antônio da Alcântara** é para parceria nas despesas de aquisição de uma câmara fria a ser instalada no salão comunitário da entidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 159, de 08.12.2005 – fl. 02

§ 5º - O recurso repassado à **Sociedade Recreativa e Cultural Marcílio Dias** é para parceria nas despesas de edificação de novos sanitários e melhorias na sede social da entidade.

§ 6º - O recurso repassado à **Sociedade Educativa e Cultural Faria Lemos** é para parceria nas despesas de aquisição de materiais de construção para obras de melhorias na sede social e esportiva da entidade.

§ 7º - O recurso repassado à **Associação São Valentin do Vale Aurora** é para parceria nas despesas de construção do ginásio de esportes da entidade.

§ 8º - O recurso repassado à **Associação Atlética e Cultural Rosário** (Faria Lemos) é para parceria nas despesas de reforma dos vestiários da sede esportiva da entidade.

**Art. 2º** - Em contrapartida aos recursos recebidos as entidades beneficiadas, da data de assinatura dos Convênios até 31 de dezembro de 2006, cederão gratuitamente ao Município suas sedes sociais e esportivas, quando solicitado pela Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer, para realização de eventos, campeonatos e atividades sociais e esportivas e, também quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação para utilização pelo Município, pela comunidade e pelos alunos da Rede Municipal de Ensino para cursos, sessões cívicas, solenes, esportivas e afins.

**Art. 3º** - As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de janeiro de 2006.

**Parágrafo único** – Os recursos recebidos pelas entidades deverão ser aplicados até 31 de dezembro de 2005.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:  
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER  
0701.2781200132.078 – Auxílios a Distribuir  
4.4.50.42.00000000 – Auxílios - 218



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 159, de 08.12.2005 – fl. 03

**Art. 5º** - Os repasses dos valores somente poderão ser concedidos mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos das entidades com o Sistema de Seguridade Social.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e cinco.**

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

Processo nº 8500, de 04.10.2005.  
Processo nº 10179, de 06.12.2005.  
Processo nº 10172, de 06.12.2005.  
Processo nº 9203, de 27.10.2005.  
Processo nº 4117, de 20.05.2005.  
Processo nº 7641, de 08.09.2005.  
Processo nº 10174, de 06.12.2005.  
Processo nº 10173, de 06.12.2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**MINUTA**

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
E A SOCIEDADE ESPORTIVA, EDUCATIVA E CULTURAL  
SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **SOCIEDADE ESPORTIVA, EDUCATIVA E CULTURAL SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE**, com sede na Rua São Paulo, s/nº, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 89.805.329/0001-33, representada por seu Presidente **FRANCISCO RIZZARDO**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ....., celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), para parceria nas despesas de cercamento e calçamento da área, edificação de muro, de campo de futebol "7" com grama, de praça infantil e arquibancadas no complexo esportivo da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida, a entidade **CONVENIADA**, da data de assinatura deste Convênio até 31 de dezembro de 2006, cederá gratuitamente ao Município sua sede social e esportiva, quando solicitado pela Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer, para realização de eventos, campeonatos e atividades sociais e esportivas e, também quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação para utilização pelo Município, pela comunidade e pelos alunos da Rede Municipal de Ensino para cursos, sessões cívicas, solenes, esportivas e afins.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única e deverá ser depositado na Caixa Econômica Federal, conta nº 013.00108221-0, agência 0457, em favor da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso o **CONVENIENTE** não mais desejar o Convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de janeiro de 2006.

**Parágrafo único** – Os recursos recebidos pela **CONVENIADA** deverão ser aplicados até 31 de dezembro de 2005.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer.

**CLÁUSULA OITAVA** - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

**SOCIEDADE ESPORTIVA, EDUCATIVA E CULTURAL**  
**SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE**  
Francisco Rizzardo

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo nº 8500, de 04.10.2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**MINUTA**

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A  
SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL EULÁLIA**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL EULÁLIA**, com sede na Linha Eulália, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 91.987.560/0001-37, representada por seu Presidente **DIRCEU DAL PONTE**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ....., celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para parceria nas despesas de reformas e melhorias da sede social e esportiva da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida, a entidade **CONVENIADA**, da data de assinatura deste Convênio até 31 de dezembro de 2006, cederá gratuitamente ao Município sua sede social e esportiva, quando solicitado pela Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer, para realização de eventos, campeonatos e atividades sociais e esportivas e, também quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação para utilização pelo Município, pela comunidade e pelos alunos da Rede Municipal de Ensino para cursos, sessões cívicas, solenes, esportivas e afins.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única e deverá ser depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta nº 06.850303.0-7, agência 0128, em favor da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o Convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de janeiro de 2006.

**Parágrafo único** – Os recursos recebidos pela **CONVENIADA** deverão ser aplicados até 31 de dezembro de 2005.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer.

**CLÁUSULA OITAVA** - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

**SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL EULÁLIA**  
Dirceu Dal Ponte

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Processo nº 10179, de 06.12.2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA OURO VERDE**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA OURO VERDE**, com sede na Vila Ouro Verde, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 91.987.347/0001-25, representada por seu Presidente **AGENOR ANHAIA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ....., celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para parceria nas despesas de instalação de uma cancha de bochas e edificação de muros laterais na sede da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida, a entidade **CONVENIADA**, da data de assinatura deste Convênio até 31 de dezembro de 2006, cederá gratuitamente ao Município sua sede social e esportiva, quando solicitado pela Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer, para realização de eventos, campeonatos e atividades sociais e esportivas e, também quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação para utilização pelo Município, pela comunidade e pelos alunos da Rede Municipal de Ensino para cursos, sessões cívicas, solenes, esportivas e afins.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única e deverá ser depositado na Caixa Econômica Federal, conta nº 003.2.518-6, agência 0457, em favor da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o Convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de janeiro de 2006.

**Parágrafo único** – Os recursos recebidos pela **CONVENIADA** deverão ser aplicados até 31 de dezembro de 2005.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer.

**CLÁUSULA OITAVA** - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**ALCINDO GABRIELLI**  
**Prefeito Municipal**

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA OURO VERDE**  
**Agenor Anhaia dos Santos**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo nº 10172, de 06.12.2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**MINUTA**

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A  
SOCIEDADE ESPORTIVA, RECREATIVA, EDUCATIVA E CULTURAL SANTO  
ANTÔNIO DA ALCÂNTARA**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **SOCIEDADE ESPORTIVA, RECREATIVA, EDUCATIVA E CULTURAL SANTO ANTÔNIO DA ALCÂNTARA**, com sede na Linha Santo Antônio da Alcântara, Distrito de Faria Lemos, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.007.095/0001-63, representada por seu Presidente **FERNANDO ANTÔNIO CRISTÓFOLI**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ....., celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para parceria nas despesas de aquisição de uma câmara fria a ser instalada no salão comunitário da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida, a entidade **CONVENIADA**, da data de assinatura deste Convênio até 31 de dezembro de 2006, cederá gratuitamente ao Município sua sede social e esportiva, quando solicitado pela Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer, para realização de eventos, campeonatos e atividades sociais e esportivas e, também quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação para utilização pelo Município, pela comunidade e pelos alunos da Rede Municipal de Ensino para cursos, sessões cívicas, solenes, esportivas e afins.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única e deverá ser depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta nº 06.857280.0-2, agência 0130, em favor da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso o **CONVENIENTE** não mais desejar o Convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de janeiro de 2006.

**Parágrafo único** – Os recursos recebidos pela **CONVENIADA** deverão ser aplicados até 31 de dezembro de 2005.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer.

**CLÁUSULA OITAVA** - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

**SOCIEDADE ESPORTIVA, RECREATIVA, EDUCATIVA E  
CULTURAL SANTO ANTÔNIO DA ALCÂNTARA**  
Fernando Antônio Cristófoli

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo nº 9203, de 27.10.2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**MINUTA**

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A  
SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL MARCÍLIO DIAS**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL MARCÍLIO DIAS**, com sede na Linha 15 da Graciema, Distrito do Vale dos Vinhedos, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 89.805.402/0001-77, representada por seu Presidente **DENIS SPLENDOR**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ....., celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para parceria nas despesas de edificação de novos sanitários e melhorias na sede social da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida, a entidade **CONVENIADA**, da data de assinatura deste Convênio até 31 de dezembro de 2006, cederá gratuitamente ao Município sua sede social e esportiva, quando solicitado pela Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer, para realização de eventos, campeonatos e atividades sociais e esportivas e, também quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação para utilização pelo Município, pela comunidade e pelos alunos da Rede Municipal de Ensino para cursos, sessões cívicas, solenes, esportivas e afins.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única e deverá ser depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta nº 06.006855.0-9, agência 0128, em favor da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso o **CONVENIENTE** não mais desejar o Convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de janeiro de 2006.

**Parágrafo único** – Os recursos recebidos pela **CONVENIADA** deverão ser aplicados até 31 de dezembro de 2005.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer.

**CLÁUSULA OITAVA** - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

**SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL MARCÍLIO DIAS**  
Denis Splendor

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Processo nº 4117, de 20.05.2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
E A SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL FARIA LEMOS

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL FARIA LEMOS**, com sede no Distrito de Faria Lemos, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 87.555.405/0001-74, representada por seu Presidente **ALFEU ROTAVA**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ....., celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para parceria nas despesas de aquisição de materiais de construção para obras de melhorias na sede social e esportiva da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida, a entidade **CONVENIADA**, da data de assinatura deste Convênio até 31 de dezembro de 2006, cederá gratuitamente ao Município sua sede social e esportiva, quando solicitado pela Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer, para realização de eventos, campeonatos e atividades sociais e esportivas e, também quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação para utilização pelo Município, pela comunidade e pelos alunos da Rede Municipal de Ensino para cursos, sessões cívicas, solenes, esportivas e afins.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única e deverá ser depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta nº 06.040363.0-0, agência 0130, em favor da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o Convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de janeiro de 2006.

**Parágrafo único** – Os recursos recebidos pela **CONVENIADA** deverão ser aplicados até 31 de dezembro de 2005.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer.

**CLÁUSULA OITAVA** - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**ALCINDO GABRIELLI**  
**Prefeito Municipal**

**SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL FARIA LEMOS**  
**Alfeu Rotava**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo nº 7641, de 08.09.2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**MINUTA**

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
E A ASSOCIAÇÃO SÃO VALENTIN DO VALE AURORA**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO SÃO VALENTIN DO VALE AURORA**, com sede no Vale Aurora, Distrito de Faria Lemos, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 07.167.701/0001-69, representada por seu Presidente **CLEIMAR PETROLI**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ....., celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para parceria nas despesas de construção do ginásio de esportes da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida, a entidade **CONVENIADA**, da data de assinatura deste Convênio até 31 de dezembro de 2006, cederá gratuitamente ao Município sua sede social e esportiva, quando solicitado pela Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer, para realização de eventos, campeonatos e atividades sociais e esportivas e, também quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação para utilização pelo Município, pela comunidade e pelos alunos da Rede Municipal de Ensino para cursos, sessões cívicas, solenes, esportivas e afins.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única e deverá ser depositado na Caixa Econômica Federal, conta nº 1.400-9, agência 0457, em favor da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o Convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de janeiro de 2006.

**Parágrafo único** – Os recursos recebidos pela **CONVENIADA** deverão ser aplicados até 31 de dezembro de 2005.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer.

**CLÁUSULA OITAVA** - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**ALCINDO GABRIELLI**  
**Prefeito Municipal**

**ASSOCIAÇÃO SÃO VALENTIN DO VALE AURORA**  
**Cleimar Petrolí**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo nº 10174, de 06.12.2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**MINUTA**

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA E CULTURAL ROSÁRIO**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA E CULTURAL ROSÁRIO**, com sede na RS 431, Km 06, no Distrito de Faria Lemos, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.696.823/0001-91, representada por seu Presidente **JACÓ LUIS TESSER**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ....., celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para parceria nas despesas de reforma dos vestiários da sede esportiva da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida, a entidade **CONVENIADA**, da data de assinatura deste Convênio até 31 de dezembro de 2006, cederá gratuitamente ao Município sua sede social e esportiva, quando solicitado pela Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer, para realização de eventos, campeonatos e atividades sociais e esportivas e, também quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação para utilização pelo Município, pela comunidade e pelos alunos da Rede Municipal de Ensino para cursos, sessões cívicas, solenes, esportivas e afins.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única e deverá ser depositado no Banco do Brasil, conta nº 9554-0, agência 0181, em favor da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o Convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de janeiro de 2006.

**Parágrafo único** – Os recursos recebidos pela **CONVENIADA** deverão ser aplicados até 31 de dezembro de 2005.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer.

**CLÁUSULA OITAVA** - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA E CULTURAL ROSÁRIO**  
Jacó Luis Tesser

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo nº 10173, de 06.12.2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

PARECER 290/2005

Processo nº 316/2005

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 159/2005, do Poder Executivo, que ***Autoriza o Município a Firmar Convênio com as Entidades que Nomina.***

O presente projeto de lei, visa firmar convênio com as entidades nominadas no Artigo 1º, mediante o repasse dos valores indicados, para parceria nas despesas descritas nos parágrafos do mesmo dispositivo.

As entidades conveniadas farão a contra-prestação necessária, conforme disposto no Artigo 2º, devendo prestar contas dos recursos recebidos, na forma do Artigo 3º, os quais deverão ser aplicados até 31 de dezembro de 2005.

O Artigo 4º, por sua vez, determina a conta de recursos do orçamento vigente, bem como a unidade orçamentária responsável pelas despesas dos convênios, que vigorarão até 31 de dezembro de 2006.

A liberação dos valores mencionados no Artigo 1º, fica condicionada à apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito com o Sistema de Seguridade Social, em nome das conveniadas (Artigo 5º).

Desta feita, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto de lei em análise, possui as condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 316/2005

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIOS COM AS ENTIDADES QUE NOMINA.

**PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 316/2005 que AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIOS COM AS ENTIDADES QUE NOMINA.

O presente projeto de lei visa firmar convênios com as entidades que nomina, conforme disposto no art. 1º. Vem instruído de contrapartida, por isso essa Comissão entende que caberá ao Soberano Plenário à sua decisão.

É o parecer.

Sala das Sessões, 08 de dezembro de

Vereador **JAIR BARUFFI**  
Presidente

Vereador **VALDECI RUBBO**  
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON MINUSCULLI**  
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº **316/2005**

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

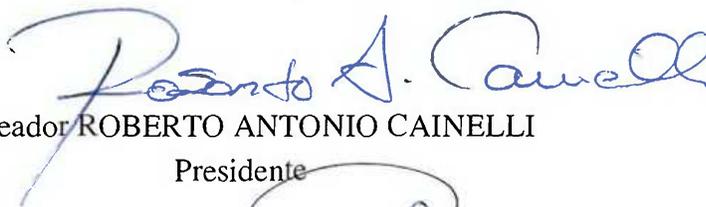
ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM AS ENTIDADES QUE NOMINA**

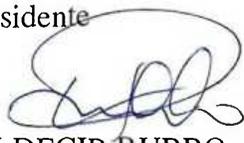
PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 316/2005, que insere o Projeto de Lei nº 159, de 08 de dezembro de 2005, o qual "**Autoriza o Município a firmar convênio com as entidades que nomina**", exara parecer favorável a aprovação da matéria, pois o mesmo visa auxiliar as entidades nas despesas com melhorias e obras que pretendem implementar em suas sedes.

A despesa decorrente do convênio, correrá por conta de recursos do orçamento vigente, conforme disposto no artigo 4º da presente lei, que indica a unidade orçamentária.

Sala das Sessões, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e cinco.

  
Vereador ROBERTO ANTONIO CAINELLI  
Presidente

  
Vereador VALDECIR RUBBO  
Vice-Presidente

  
Vereador OLMES PERTILE  
Membro Efetivo